



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**TERMO DE DOAÇÃO Nº
121/2024/TJ/PA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
8º POSTO POLICIAL DESTACADO -
27ª CIPM/CPR - I.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **8º POSTO POLICIAL DESTACADO - 27ª CIPM/CPR - I**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42, situado na Avenida Daniel Keith Ludwig, s/nº, Bairro Lote das Instituições, CEP 68240-000, Monte Dourado/PA neste ato representado, por seu Comandante, o 1º SGT PM **JOSÉ EDILBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.XXX.XXX-15, portador da carteira de identidade RG PM nº 25XXX, residente e domiciliado em Monte Dourado/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/42507 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

BENS INSERVÍVEIS	TOTAL
Condicionador de Ar Tipo ACJ	1
Microcomputador	3
Monitor	3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

Nobreak	2
---------	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 2.157,72 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 104 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/42507.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLAUSULA SÉTIMA-- DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 04 de dezembro de 2024.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

José Edilberto Almeida de Souza
JOSÉ EDILBERTO ALMEIDA DE SOUZA

8º POSTO POLICIAL DESTACADO -27ª CIPM/CPR - I

Testemunhas:

João Batista Pimentel Palmerim *Diegueson Ferreira de Souza*
CPF: 006.794.252-09 CPF: 978.503.492-53



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 041.2019

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e CONSERP MANUTENÇÃO DE EVELAVORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.489.015/0001-65.

Objeto: retificação do período de vigência e execução previstos na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2019, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 08 de outubro de 2024 e término em 07 de abril de 2025."

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 04/12/2024. Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1150241

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 121/2024/TJPA - Termo de Doação //

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e 8º POSTO POLICIAL DESTACADO – 27º CIPM/CPR – I/MONTE DOURADO, CNPJ nº 05.054.994/0001-42 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus. // Processo: TJPA-PRO-2024/04863 // Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.157,72 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) // Data da assinatura do contrato: 04/12/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1150186

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023/TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-EXT-2024/06852

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADO: RMH ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.305.915/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE TAILÂNDIA, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº.004/TJPA/2023, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual.

ORIGEM: Concorrência nº 004/TJPA/2023

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução, alteração qualitativa e quantitativa para crescer e suprimir serviços e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais ao Contrato nº 113/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 28/12/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/12/2024 a 05/02/2025

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 265.417,41 no percentual de 7,93%.

ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R\$ 337.360,13 no percentual de 10,08%

ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 151.848,29 no percentual de 4,54%

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 3.570.233,94 (Três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau/02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1150312

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 01/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 37, caput, da Constituição da República, art. 32 da Lei 9.784/99 e art. 9º da Lei 12.527/2011, comunica que realizará Consulta Pública, com o objetivo de colher sugestões e contribuições visando à elaboração do modelo de especificação dos requisitos necessários para a eventual contratação de sistema de informação, que compreenda o processo de contratação pública, desde o planejamento até a gestão contratual, incluindo a elaboração e acompanhamento do Plano Anual de Contratações – PAC, dotado de ferramentas de Inteligência Artificial que auxiliem a redação e gerenciamento dos itens de contratação.

O prazo para o envio de contribuições será do dia 09 de dezembro de 2024 até o dia 16 de dezembro de 2025. As sugestões e contribuições deverão ser enviadas no formulário eletrônico disponível em: TJPA - consulta publica - Consulta Pública

Os documentos e as demais orientações referentes à Consulta Pública estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/consultapublica>, no local destinado à Consulta Pública nº 1/2024, a partir do dia 09 de dezembro de 2024. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail consultapublica@tjpa.jus.br

Protocolo: 1150308

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente e realização de Plantão neste Tribunal em função do recesso regimental do Tribunal Pleno.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 163 do Regimento Interno dispõe sobre o recesso do Tribunal Pleno, anualmente entre 20 de dezembro e 06 de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 39.748 de 20 de janeiro de 2023, que suspendeu o expediente deste Tribunal no período de 20 a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO por fim o art. 15, inciso XXXVI do Regimento interno deste Tribunal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o expediente neste Tribunal de Contas no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

§ 1º. Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, com número reduzido de servidores, devendo ser elaborada escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata.

§ 2º. A solicitação de realização de plantão deverá ser fundamentada com a comprovada apresentação da excepcionalidade, da necessidade e da conveniência da atividade ou serviço a ser desenvolvido, que não possa ser realizado durante o expediente normal, nos termos do art. 3º da PORTARIA nº 40.002, de 06 de março de 2023.

§ 3º. Deverão ser estritamente observadas as normas contidas na PORTARIA nº 40.002, de 06 de março de 2023, no que concerne à solicitação anterior à realização da atividade ou serviço a ser realizado, ao trabalho presencial, ao registro da frequência no ponto eletrônico e à carga horária de 6 (seis) horas, sem prejuízo das demais comprovações necessárias.

§ 4º. Para o período de recesso será concedida, preferencialmente, folga compensatória, nos termos do § 1º, do art. 6º da PORTARIA nº 40.002, de 06 de março de 2023.

§ 5º. Não haverá a realização de Plantão nos dias 24, 25, 30 e 31/12/2024 e 01/01/2025 e aos sábados e domingos do período constante do art. 1º desta PORTARIA.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, passando a contar do primeiro dia útil subsequente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1150178